



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.867.467/0001-45, com sede na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 01, Centro, Orocó/PE, CEP 56.170-000, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Alexandre Alves Leite Sampaio**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] PE, residente na Av. São Sebastião, nº 265, Centro, Município de Orocó/PE, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: Teresa Cristina dos Santos Silva, brasileira, portadora do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED], residente na Ag Cinco, Projeto Brígida no Município de Orocó/PE, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), além das cláusulas expressas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL

3.1. O CONTRATADO desempenhará a função de auxiliar de serviços gerais nas dependências da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE,

3.2. Serviços a serem desempenhados: A CONTRATADA executará atividades de apoio operacional, visando à conservação, limpeza e organização dos ambientes da Câmara Municipal, bem como outras tarefas correlatas que se façam necessárias ao bom funcionamento da instituição.

São atribuições do(a) Auxiliar de Serviços Gerais:

- a) Realizar a limpeza e conservação de salas, corredores, banheiros, áreas externas e demais dependências da Câmara Municipal;
- b) Efetuar a higienização de móveis, equipamentos, utensílios e objetos de uso comum;
- c) Recolher e acondicionar o lixo comum, orgânico e reciclável, realizando a devida separação e encaminhamento para descarte;
- d) Controlar e repor os materiais de higiene e limpeza nos locais apropriados;
- e) Preparar e servir café, água e outros itens durante reuniões, sessões e eventos institucionais, quando solicitado;
- f) Apoiar na organização de ambientes antes e após sessões, reuniões e atividades públicas;
- g) Auxiliar na carga e descarga de materiais, bem como em pequenas movimentações de mobiliário e equipamentos;
- h) Zelar pela economia e bom uso dos materiais, produtos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar à chefia imediata qualquer anormalidade observada nas instalações ou nos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



j) Executar outras atividades correlatas e compatíveis com sua função, conforme determinação da chefia imediata.

3.3. A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades de forma pessoal, direta e contínua, sendo vedada a subcontratação ou cessão, parcial ou integral, dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme previsão legal, até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA receberá remuneração mensal bruta de R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, sujeita aos descontos legais aplicáveis. Totalizando valor anual de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito bancário em conta informada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades pelo CONTRATADO;
- b) Realizar os pagamentos pontualmente, observadas as disposições deste contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir pontualmente a jornada de trabalho definida pela CONTRATANTE;
- b) Executar fielmente os serviços, zelando pela segurança patrimonial;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade observada nas instalações;
- d) Manter sigilo absoluto sobre informações internas e documentos da Câmara Municipal;
- e) Atender às determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será fiscalizada diretamente por servidor designado pelo Presidente da Câmara, sendo este responsável por verificar a conformidade com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



7.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem causas para rescisão contratual as previstas na Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Atrasos injustificados ou descumprimento de prazos e horários estipulados;
- c) Prática de atos ilícitos ou incompatíveis com a moralidade administrativa;
- d) Resolução por interesse público, devidamente justificada pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste contrato em diário oficial, conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Orocó/PE, 21 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALVES
LEITE
SAMPAIO:11088899480

Digitally signed by ALEXANDRE
ALVES LEITE
SAMPAIO:11088899480
Date: 2025.05.19 11:04:56 -03'00'

Alexandre Alves Leite Sampaio
Presidente – Câmara Municipal de Vereadores


Teresa Cristina dos Santos Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____